ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua Erich Gielow – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI N.º 1.463 / 2011

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Luis Alves para o Exercício de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa LEI MAIOR, com suas EMENDAS, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Luis Alves para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 21.480.000,00 (Vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), dividido da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$	760.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES	R$	15.359.342,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	4.744.907,24
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	466.250,00
FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R$	59.500,00
FUNDO M. REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	R$	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	40.000,00
TOTAL	**R$**	**21.480.000,00**

§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos da presente Lei, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**19.437.450,00**

Receita Tributária	R$	1.224.500,00
Receita de Contribuições	R$	600.000,00
Receita Patrimonial	R$	72.000,00
Receita Agropecuária	R$	74.000,00
Receita de Serviços	R$	25.300,00
Transferências Correntes	R$	17.239.709,92
Outras Receitas Correntes	R$	201.940,08
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**2.042.550,00**
Transferências de Capital	R$	2.042.550,00
TOTAL	**R$**	**21.480.000,00**

§ 2º - A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza distribuídos da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$	760.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R$	498.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	1.277.000,00
04 – SECRETARIA DA FAZENDA	R$	1.175.800,00
05 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	R$	5.754.741,73
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	R$	5.857.608,68
07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$	702.000,00
08 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	R$	94.192,35
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	4.744.907,24
10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	466.250,00
11 – FUNDO M. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	R$	59.500,00
12 – FUNDO M. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	R$	50.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	40.000,00
TOTAL	**R$**	**21.480.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	R$	760.000,00
02 – JUDICIARIA	R$	5.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R$	2.317.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R$	69.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	525.750,00
10 – SAÚDE	R$	5.004.767,24
12 – EDUCAÇÃO	R$	5.517.748,68
13 – CULTURA	R$	37.000,00
15 – URBANISMO	R$	5.418.741,73
17 – SANEAMENTO	R$	330.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$	10.000,00
20 – AGRICULTURA	R$	692.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	94.192,35
27 – DESPORTO E LAZER	R$	43.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$	615.800,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	40.000,00
TOTAL	**R$**	**21.480.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	R$	615.800,00
0001 – PROCESSO LEGISLATIVO	R$	760.000,00
0002 – PROCESSO JUDICIÁRIO	R$	5.000,00
0003 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$	2.312.000,00
0004 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$	5.406.741,73
0005 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$	702.000,00
0007 – ENSINO FUNDAMENTAL	R$	3.777.283,52
0008 – ENSINO MÉDIO	R$	26.424,72
0009 – ENSINO SUPERIOR	R$	330.000,00
0010 – EDUCAÇÃO INFANTIL	R$	1.596.892,44
0011 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R$	14.008,00

0012 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	R$	8.000,00
0013 – ESPORTE EM AÇÃO	R$	43.000,00
0014 – SERVIÇOS DE SAÚDE	R$	4.581.380,88
0015 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	143.526,36
0017 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$	442.250,00
0018 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	R$	12.000,00
0019 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	R$	12.000,00
0020 – DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R$	96.500,00
0021 – SANEAMENTO BÁSICO	R$	330.000,00
0022 – SEGURANÇA PÚBLICA	R$	69.000,00
0024 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL	R$	94.192,35
0097 – CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	R$	30.000,00
0098 – EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	R$	32.000,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	40.000,00
TOTAL	**R$**	**21.480.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	18.394.590,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	10.927.410,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$	245.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	7.222.179,99
DESPESAS DE CAPITAL	R$	3.045.409,40
INVESTIMENTOS	R$	2.879.409,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	R$	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	R$	156.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	40.000,00
TOTAL	**R$**	**21.480.000,00**

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 2º - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Luis Alves para o exercício de 2012 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais) e fixa a despesa em R$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras	**R$**	**760.000,00**
TOTAL	**R$**	**760.000,00**

§ 2º - A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Luis Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	R$	760.000,00
TOTAL	**R$**	**760.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	605.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$	500.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	105.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	155.000,00
Investimentos	R$	155.000,00
TOTAL	**R$**	**760.000,00**

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 3º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 19.793.682,76 (Dezenove milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos) e fixa a Despesa em R$ 15.399.342,76 (Quinze milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) e as Transferências Financeiras Concedidas no valor de R$ 4.394.340,00 (Quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos da presente Lei, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**17.751.132,76**
Receita Tributária	R$	1.198.500,00
Receita de Contribuições	R$	600.000,00
Receita Patrimonial	R$	72.000,00
Receita Agropecuária	R$	74.000,00
Receita de Serviços	R$	25.300,00
Transferências Correntes	R$	15.579.392,68
Outras Receitas Correntes	R$	201.940,08
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**2.042.550,00**
Transferências de Capital	R$	2.042.550,00
TOTAL	**R$**	**19.793.682,76**

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza distribuídos da seguinte maneira:

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua Erich Gielow – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Transferências Financeiras à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$	760.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R$	498.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	1.277.000,00
04 – SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	R$	1.175.800,00
05 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. URBANOS	R$	5.754.741,73
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	R$	5.857.608,68
07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$	702.000,00
08 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	R$	94.192,35
Transferências Financeiras ao FUNDO M. DE SAÚDE	R$	3.158.840,00
Transferências Financeiras ao FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	392.000,00
Transferências Financeiras ao FUNDO M. INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	R$	59.500,00
Transferências Financeiras ao FUNDO M. DE REEQ. CORPO BOMBEIROS	R$	24.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	40.000,00
TOTAL	**R$**	**19.793.682,76**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Transferências Financeiras à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$	760.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R$	5.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R$	2.317.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R$	19.000,00
10 – SAÚDE	R$	259.860,00
12 – EDUCAÇÃO	R$	5.517.748,68
13 – CULTURA	R$	37.000,00
15 – URBANISMO	R$	5.418.741,73
17 – SANEAMENTO	R$	330.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$	10.000,00
20 – AGRICULTURA	R$	692.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	94.192,35
27 – DESPORTO E LAZER	R$	43.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$	615.800,00

Transferências Financeiras ao FUNDO M. DE SAÚDE	R$	3.158.840,00
Transferências Financeiras ao FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	392.000,00
Transferências Financeiras ao FUNDO M. INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	R$	59.500,00
Transferências Financeiras ao FUNDO M. DE REEQ. CORPO BOMBEIROS	R$	24.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	40.000,00
TOTAL	**R$**	**19.793.682,76**

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	13.199.873,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	7.927.121,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$	245.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	5.027.751,76
DESPESAS DE CAPITAL	R$	2.919.469,20
INVESTIMENTOS	R$	2.753.469,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	R$	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	R$	156.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R$	3.634.340,00
TOTAL	**R$**	**19.793.682,76**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Luis Alves para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 1.586.067,24 (Um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 3.158.840,00 (Três milhões, cento e cinqüenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais) e fixa a despesa em R$ 4.744.907,24 (Quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, Transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	**R$**	**1.586.067,24**
Transferências Financeiras	**R$**	**3.158.840,00**
TOTAL	**R$**	**4.744.907,24**

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Luis Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde	R$	4.744.907,24
TOTAL	**R$**	**4.744.907,24**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	4.668.217,04
Pessoal e Encargos Sociais	R$	2.649.288,81
Outras Despesas Correntes	R$	2.018.928,23
DESPESAS DE CAPITAL	R$	76.690,20
Investimentos	R$	76.690,20
TOTAL	**R$**	**4.744.907,24**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Luis Alves para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 74.250,00 (Setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois

mil reais) e fixa a despesa em R$ 466.250,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal e Transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	**R$**	**74.250,00**
Transferências Financeiras	**R$**	**392.000,00**
TOTAL	**R$**	**466.250,00**

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Luis Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social	R$	466.250,00
TOTAL	**R$**	**466.250,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	452.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$	351.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	101.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	14.250,00
Investimentos	R$	14.250,00
TOTAL	**R$**	**466.250,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 6º - O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Luis Alves para o exercício de 2012 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 59.500,00

(Cinquenta e nove mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, conforme discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras	**R$**	**59.500,00**
TOTAL	**R$**	**59.500,00**

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Luis Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social	R$	59.500,00
TOTAL	**R$**	**59.500,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	49.500,00
Outras Despesas Correntes	R$	49.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	10.000,00
Investimentos	R$	10.000,00
TOTAL	**R$**	**59.500,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

Art. 7º - O Orçamento do Fundo Municipal do Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Luis Alves para o exercício de 2012 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e fixa a despesa em R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, conforme discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	**R$**	**26.000,00**
Transferências Financeiras	**R$**	**24.000,00**
TOTAL	**R$**	**50.000,00**

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal do Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Luis Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

06 – Segurança Pública	R$	50.000,00
TOTAL	**R$**	**50.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	25.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	25.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	25.000,00
Investimentos	R$	25.000,00
TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Art. 8º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e superávit orçamentário para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

I – Passivos Contingentes	R$	17 .000,00

II – Demais Riscos Fiscais Passivos	R$	5.000,00
III – Obtenção de Resultado Primário Positivo.....	R$	18.000,00
TOTAL.....	**R$**	**40.000,00**

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais, especificado neste artigo.

§ 2º - Para efeito deste Projeto de Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2012 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2013 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 10 - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do Orçamento das Despesas, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - o superávit financeiro do exercício anterior;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º – O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 11 - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 12 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 - Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 14 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15 - Fica o Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração direta.

Art. 16 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves13 de Dezembro de 2011.

Viland Bork
Prefeito Municipal